



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação no
Diário Eletrônico

Na edição nº 483

No dia 09/10/2025

Páginas 03

LEI Nº 1142/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta de natal aos servidores públicos do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de natal de forma isonômica a todos os servidores públicos municipais ativos, sejam eles ocupantes de cargo efetivo, em comissão, celetistas, contratados temporariamente ou estagiários.

Art. 2º - O valor da cesta de Natal corresponderá até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor, podendo ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores à concessão.

Parágrafo único. O benefício terá caráter anual, concedido no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 3º - A aquisição das cestas de natal reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo constar previamente na lei orçamentária vigente.

Art. 4º - As cestas natalinas serão adquiridas por meio de processo licitatório, observada a legislação vigente.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua melhor aplicação, por meio de Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 1.049, de 09 de agosto de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)